

LEI MUNICIPAL - Nº. 17/78, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO DE 1.979/1.981.-

O cidadão Longino da Cõnha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio de 1.979 a 1.981, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital, em Cr\$ 55.886.700,00 (Cinquenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio de 1.979/1.981, assim distribuídos:

	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL - Cr\$ 001,00</u>				
Superevit do Orçamento Corrente	4.055.000	18.070.000	6.460.000	28.585.000
Alienação de Bens	400.000	200.000	200.000	800.000
Transferência de Capital	5.001.700	8.500.000	10.000.000	23.501.700
Operações de Crédito	<u>3.000.000</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3.000.000</u>
TOTALS.....	<u>12.456.700</u>	<u>26.770.000</u>	<u>16.660.000</u>	<u>55.886.700</u>

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>TOTAL</u>
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES - Cr\$ 001,00</u>				
01 - LEGISLATIVA.....	170.000	20.000	30.000	220.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.186.700	1.750.000	100.000	3.036.700
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.510.000	4.020.000	3.580.000	10.110.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.710.000	10.880.000	6.900.000	21.490.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	2.680.000	4.000.000	1.000.000	7.680.000
16 - TRANSPORTES.....	<u>2.200.000</u>	<u>6.100.000</u>	<u>5.050.000</u>	<u>13.350.000</u>
TOTALS.....	<u>12.456.700</u>	<u>26.770.000</u>	<u>16.660.000</u>	<u>55.886.700</u>

-(cont. fls.02)-

= LEI MUNICIPAL Nº.17/78, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.978. =

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades dos "ANEXOS" desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.980 e 1.981, estimados a preços de 1.979 serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de novembro de 1.978.

*Longino da Cunha*

= LONGINO DA CUNHA =

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos catorze(14) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito(1.978).

*Laura de Souza Lara*

= LAURA DE SOUZA LARA =

-Chefe do Serviço de Administração-